

## **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE**

CNPJ nº 17.365.105/0001-47

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2017**

#### **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 29 de março de 2017, às 10hs, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

#### **2. CONVOCAÇÃO:**

Realizada nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)).

#### **3. PRESENÇA:**

Compareceram os Cotistas representando 43,43% do total das cotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office (“Fundo”), conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da TS Consultoria Imobiliária, na qualidade de Consultora de Investimentos do Fundo.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Ricardo Sales de Araujo Orihuela; e Secretário: Acacio Roboredo

#### **4. ORDEM DO DIA:**

Aprovação (i) do aceite da proposta e respectiva venda do Imóvel, pelo valor total de R\$ 753.750.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao Fundo, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data e mediante a lavratura de escritura de venda e compra do referido imóvel ou celebração de outro instrumento suficiente para transmissão do mesmo ao proponente. A efetivação da aquisição está condicionada à confirmação de determinadas aprovações, premissas e condições a serem verificadas em diligência a ser conduzida pela Compradora, período durante o qual a Compradora terá exclusividade na negociação e aquisição do ativo em questão, bem como à observância de direito de preferência dos atuais Locatários; e conseqüentemente (ii) a aprovação da liquidação do Fundo, condicionada à ao encerramento de todos os processos judiciais nos quais o Fundo atue como parte, por meio de: (a) acordos; (b) substituição, pela Compradora ou terceiro interessado. Determina-se, desde já, que

caso a condição descrita acima não seja alcançada, o Fundo permanecerá em funcionamento, com a retenção das receitas auferidas pela venda do imóvel em montante suficiente para arcar com as devidas despesas relativas a tais processos judiciais e demais custos referentes à manutenção do Fundo, a critério do Administrador.

## **5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Os cotistas que se declararam impedidos ou em conflito de interesses com a matéria foram devidamente identificados pela Administradora e seus votos não serão computados.

A Administradora fez uma apresentação acerca da matéria da Ordem do Dia, refletindo a Proposta da Administradora disponibilizada na data da Convocação da Assembleia. Após, iniciou-se um debate acerca do tema, no qual a Administradora e a Consultora de Investimentos do Fundo responderam os questionamentos feitos.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por maioria de votos válidos dos presentes, equivalentes a 83,83% dos cotistas presentes, não aprovar o aceite da proposta e respectiva venda do Imóvel, pelo valor total de R\$ 753.750.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao Fundo, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data e mediante a lavratura de escritura de venda e compra do referido imóvel ou celebração de outro instrumento suficiente para transmissão do mesmo ao proponente. A efetivação da aquisição está condicionada à confirmação de determinadas aprovações, premissas e condições a serem verificadas em diligência a ser conduzida pela Compradora, período durante o qual a Compradora terá exclusividade na negociação e aquisição do ativo em questão, bem como à observância de direito de preferência dos atuais Locatários; e consequentemente (ii) a aprovação da liquidação do Fundo, condicionada à ao encerramento de todos os processos judiciais nos quais o Fundo atue como parte, por meio de: (a) acordos; (b) substituição, pela Compradora ou terceiro interessado. Determina-se, desde já, que caso a condição descrita acima não seja alcançada, o Fundo

permanecerá em funcionamento, com a retenção das receitas auferidas pela venda do imóvel em montante suficiente para arcar com as devidas despesas relativas a tais processos judiciais e demais custos referentes à manutenção do Fundo, a critério do Administrador.

## **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.

*A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 29 de março de 2017.

Mesa:

---

Ricardo Sales de Araujo Orihuela  
Presidente

---

Acacio Roboredo  
Secretário